AUTÓGRAFO Nº 123/2021
Projeto de Lei Complementar nº 56/2021
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE TRECHO VIÁRIO COM DUAS PISTAS, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DEPUTADO SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA ATÉ A RODOVIA JOSÉ FREGONESI (SP 328), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a Municipalidade de Ribeirão Preto a receber em doação uma parte da área pertencente a matrícula nº 124.535 registrada no 2º Cartório de Imóveis, para fins de execução de trecho viário com duas pistas, compreendido entre a Avenida Deputado Sérgio Cardoso de Almeida até a Rodovia José Fregonesi (SP-328), assim descrita e caracterizada:

I - tem início no ponto M1, localizado no alinhamento predial da Avenida B - Pista 2, do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula: 124.533 - 2º CRI) propriedade de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda.; de onde segue pelo alinhamento predial projetado da Área de Sistema Viário-sentido Centro-Bairro-Pista 2, confrontando com a Área Remanescente da (matrícula 124.535 – 2º CRI), de propriedade de Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., no sentido horário, com o azimute de 134º08'31" e a distância de 148,97 metros até o ponto M2; deste, segue em curva à esquerda de raio 420,00 metros e desenvolvimento de 0,73 metros, ainda confrontando com a Área Remanescente da (matrícula 124.535 – 2º CRI), de propriedade de Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto M3; deste, deflete à direita e passa a confrontar com a Avenida B - Pista 2, do loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula nº 117.728-2º CRI), de propriedade de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda., seguindo pela linha de divisa, com o azimute de 196º53'36" e a distância de 22,53 metros até o ponto M4; deste, deflete à esquerda e segue pelo limite da Faixa de Terras Doc 3 - Pista I, confrontando com Avenida B (Pista 2) do loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula: 117.728 - 2º CRI), de propriedade

de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda., em curva à esquerda de raio 440,00 metros e desenvolvimento de 391,81 metros, até o ponto M5; onde deflete à direita e segue confrontando com o loteamento Jardim Olhos D'água II, (matrícula nº 117.728 - 2º CRI), de propriedade de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda., com o azimute de 171°46'19" e distância de 20,02 metros, até o ponto M6; onde defiete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente da (matrícula nº 124.535 – 2º CRI), de propriedade de Café Novo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., seguindo pelo limite da Faixa de Terras Doc 3 - Pista l, em curva à direita de raio 460,00 metros e desenvolvimento de 28,47 metros, até o ponto M7; onde daí, passa a confrontar com o Loteamento Jardim Ilhas do Sul, (matrícula nº 122.988 – 2º CRI), de propriedade de Habiarte Barc Construtores Ltda., seguindo pela linha de divisa, em curva à direita de raio 460,00 metros e desenvolvimento de 397,30 metros, até o ponto M8; deste segue ainda confrontando com o Loteamento Jardim Ilhas do Sul, (matrícula nº 122.988 – 2º CRI), de propriedade de Habiarte Barc Construtores Ltda., seguindo pela linha de divisa, com o azimute de 314°43'45" e distância de 116,77 metros, até o ponto M9; onde deflete à direita e passa a confrontar com a Avenida B do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula nº 124.533 – 2º Cartório Registro de Imóveis), de propriedade de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda.; seguindo pela linha de divisa, com o azimute de 08°48'07" e distância de 22,98 metros, até o ponto M1A, localizado no limite da Área de Sistema Viário - sentido Centro-Bairro Pista 2; deste segue ainda confrontando com a Avenida B do loteamento Jardim Olhos D'água III, (matrícula nº 124.533 – 2º CRI), de propriedade de Buganville Empreendimentos Imobiliários Ltda.; com o azimute de 08°48'07" e distância de 24,56 metros, até o ponto M1; onde iniciou e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área de 13.643, 46 metros quadrados, imóvel de propriedade de Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda. matriculado sob nº 124.535, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, com área total de 500.991,88 m^2.

Parágrafo único. O bem descrito no inciso I foi objeto de avaliação, tendo sido atribuído ao mesmo, o valor de R$ 1.432.290,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos), conforme laudo de avaliação constante no processo administrativo nº 02.2021.009118.1.

Art. 2º A presente doação deverá ser efetivada por Café Novo Empreendimentos Imobiliários Ltda. sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto; e está sendo realizada para atendimento das exigências legais municipais, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.157, de 2007, sendo permitido, no futuro e a seu critério, que as glebas seccionadas por este sistema viário constituam um único projeto de parcelamento do solo, desde que estejam nesse momento em nome do mesmo loteador, de acordo com o Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A doação é irretratável, independentemente da implantação ou não do parcelamento do solo no local.

Art. 3º A validade do recebimento antecipado da doação, ora autorizada, para fins de parcelamento do solo na gleba seccionada é condicionada ao cumprimento integral do termo de compromisso firmado no processo administrativo nº 2021.010392-9.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente